



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefasantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1186, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

“Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais que especifica.”

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido a partir de 1º de abril do corrente ano, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de **5,30%** (cinco, trinta pontos percentuais), conforme **INPC/IBGE**, aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 16 de abril de 2010.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças